

# CONTRATO N° 244/2025 – AQUISIÇÃO DE ARTIGOS NATALINOS PARA O MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **JPLED LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cunha Porã - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.683.888/0001-09, representado por Tatiani Deonizia Arezi, CPF: 052.302.109-74, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a o<mark>brigação</mark> de entregar à contratante, artigos natalinos, conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Cod.	PRODUTO		Ŋ	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	VISÃO 360 GRAUS, L 220 VOLTS, ROLO DE A CADA DOIS METRO: FORÇA, 5 EMENI INTERCONEXÃO) E 5	D 13MM DE DIÂMETRO, JSO INTERNO E EXTERNO, 100 METROS, COM CORTE S. CONTENDO: 5 CABOS DE DAS (CONECTORES DE CAPAS DE TERMINAÇÃO. TE. COM NO MINIMO 36	Unid.	JPLED	10,00	R\$ 611,70	R\$ 6.117,00
002	VISÃO 360 GRAUS, L 220 VOLTS, ROLO DE A CADA DOIS METRO: FORÇA, 5 EMENI INTERCONEXÃO) E 5	D 13MM DE DIÂMETRO, JSO INTERNO E EXTERNO, 100 METROS, COM CORTE S. CONTENDO: 5 CABOS DE DAS (CONECTORES DE CAPAS DE TERMINAÇÃO. COM NO MÍNIMO 36 LEDS	Unid.	JPLED	10,00	R\$ 481,90	R\$ 4.819,00
003	VISÃO 360 GRAUS, U 220 VOLTS, ROLO DE A CADA DOIS METROS CONTENDO: 5 CABO (CONECTORES DE INT	S DE FORÇA, 5 EMENDAS ERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE VERMELHO. COM NO	DO Unid.	S <sub>JPLED</sub>	1,00	R\$ 611,70	R\$ 611,70
004		NTE, USO EXTERNO, POSSIBILIDADE DE UNIÃO DO 3 METROS, 12/24 WTS.	Unid.	Global	10,00	R\$ 38,90	R\$ 389,00



005	CASCATA COM LUZES DE LED FIXA, FIO BRANCO/TRANSPARENTE, USO EXTERNO, TOMADA M/F, COM POSSIBILIDADE DE UNIÃO DE CASCATAS, MEDINDO 3 METROS. 12/24 WTS. COR: BRANCO FRIO	Unid.	Global	24,00	R\$ 38,90	R\$ 933,60
006	CASCATA COM LUZES DE LED FIXA, FIO BRANCO/TRANSPARENTE, COM ESTRELA NA PONTA NA PONTA USO EXTERNO, TOMADA M/F, COM POSSIBILIDADE DE UNIÃO DE CASCATAS, MEDINDO 5 METROS. 12/24 WTS. COR: BRANCO QUENTE.	Unid.	V8	4,00	R\$ 49,90	R\$ 199,60
007	PISCA PISCA LÂMPADA DE LED 10 METROS 12/24 WTS, FIO TRANSPARENTE, COR: BRANCO QUENTE.	Unid.	Global	70,00	R\$ 14,70	R\$ 1.029,00
008	PISCA PISCA LÂMPADA DE LED 10 METROS 12/24 WTS, FIO TRANSPARENTE, COR: BRANCO FRIO.	Unid.	Global	160,00	R\$ 14,90	R\$ 2.384,00
009	PISCA PISCA LÂMPADA DE LED 10 METROS 12/24 WTS, FIO TRANSPARENTE, COR: VERMELHO.	Unid.	Global	20,00	R\$ 14,90	R\$ 298,00
010	PISCA PISCA LÂMPADA DE LED 10 METROS 12/24 WTS, FIO TRANSPARENTE, COR: VERDE.	Unid.	Global	20,00	R\$ 24,50	R\$ 490,00

Total do vencedor: 17.270,90

- 1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 030/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 17.270,90 (Dezessete mil, duzentos e setenta reais e noventa centavos), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2025.



## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2086-Promoção de eventos 339030-Material

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento: Prefeitura Municipal de Iraí.

# **CLÁUSULA OITAVA -** É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato:

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

# CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do

CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n º 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2025.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 22 de outubro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI PREFEITO

# JPLED LTDA

Tatiani Deonizia Arezi

Osmar Jose Pereira Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:

Secretaria Municipal do Turismo: Ana Paula Rodrigues.